



**Ministério da Educação
Fundação Universidade
Federal do ABC**

**BOLETIM
DE SERVIÇO**

Nº 1218 - 7 de fevereiro de 2023

Universidade Federal do ABC

Reitor:

Prof. Dácio Roberto Matheus

Vice-Reitora:

Profª. Mônica Schröder

Pró-Reitora de Graduação:

Profª. Fernanda Graziella Cardoso

Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:

Prof. Fábio Henrique Bittes Terra

Pró-Reitor de Pesquisa:

Prof. Wagner Alves Carvalho

Pró-Reitora de Extensão e Cultura:

Gabriela Rufino Maruno

Pró-Reitor de Pós-Graduação:

Prof. Charles Morphy Dias dos Santos

Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas:

Profª Cláudia Regina Vieira

Pró-Reitora de Administração:

Sara Cid Mascareñas Alvarez

Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:

Prof. Marcos Vinicius Pó

Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:

Prof. Rodrigo Luiz Oliveira Rodrigues Cunha

Diretora do Centro de Matemática, Computação e Cognição:

Profª. Tatiana Lima Ferreira

O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.

Portaria nº 3025/2022 - REIT (11.01), de 29 de dezembro 2022

Dispõe sobre a publicação de matérias legais e atos normativos no Boletim de Serviço da UFABC e revoga as Portarias nº 1, de 02 de janeiro de 2007, nº 176, de 22 de julho de 2008 e nº 82, de 15 de fevereiro de 2013.

**Produção e Edição
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD**

SUMÁRIO

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	5
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA	7
SUGEPE	17
RELAÇÕES INTERNACIONAIS	23
CECS	36

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 3106 / 2023 - PROAD (11.01.09)

Nº do Protocolo: 23006.002467/2023-34

Santo André-SP, 03 de fevereiro de 2023.

Designa o servidor Roberto Augusto Baptista Júnior para responder como fiscal responsável pela Ata SRP nº 90/2022.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria de Pessoal nº 255 - REIT, de 20 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 75, de 23 de abril de 2021, seção 2, página 35, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 2578 de 01 de julho de 2022, publicada no DOU nº 125 de 05 de julho de 2022, seção 2, página 44, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 2642 de 26 de julho de 2022, publicada no DOU nº 145 de 02 de agosto de 2022, seção 1, página 104, no uso das atribuições a ela conferidas,

RESOLVE:

Designar o servidor Roberto Augusto Baptista Júnior (SIAPE nº 2991124) para responder como fiscal responsável pela Ata SRP nº 90/2022, processo nº 23006.014898/2022-62, celebrada entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC) e a empresa OXIDETONI EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA, tendo como substituto o servidor Roosevelt Dropa Junior (SIAPE nº 1734912).

(Assinado digitalmente em 03/02/2023 10:31)
VANESSA CERVELIN SEGURA
PRO REITOR(A) ADJUNTO(A) - TITULAR (Titular)
PROAD (11.01.09)
Matrícula: 1991139

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3106**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **03/02/2023** e o código de verificação: **cd46317ab8**

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

ATO DECISÓRIO Nº 84 / 2023 - CEC (11.01.08.12)

Nº do Protocolo: 23006.002502/2023-15

Santo André-SP, 03 de fevereiro de 2023.

O COMITÊ DE EXTENSÃO E CULTURA (CEC) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Art. 211 da Constituição Federal, que dispõe sobre a organização e financiamento das instituições de ensino públicas federais;

CONSIDERANDO o Art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê transferências voluntárias entre entes da Federação; e

CONSIDERANDO a Resolução CEC nº 12, de 24 de novembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1099, de 26 de novembro de 2021, que define as atividades de Extensão Universitária da UFABC;

DECIDE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum*, a prorrogação do prazo de vigência e do Plano de Trabalho atualizado da ação intitulada "Gênero e Poder Local - Políticas Públicas, Ação e Participação", coordenada pela Profª. Arlene Martinez Ricoldi, cujo mérito extensionista foi aprovado pelo Ato Decisório nº 57/2021 - CEC, de 27/09/2021, publicado no Boletim de Serviço nº1086, de 01/10/2021.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Art. 3º Este Ato Decisório deverá ser homologado pelo CEC em sua I sessão ordinária de 2023.

(Assinado digitalmente em 03/02/2023 14:09)

GABRIELA RUFINO MARUNO

PRESIDENTE(A)

PROEC (11.01.08)

Matrícula: 2092367

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **84**, ano:
2023, tipo: **ATO DECISÓRIO**, data de emissão: **03/02/2023** e o código de verificação:
ab83822daa



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 7/2023 - PROEC (11.01.08)

Nº do Protocolo: 23006.002775/2023-60

Santo André-SP, 06 de Fevereiro de 2023

(Assinado digitalmente em 06/02/2023 21:02)

LIDIA PANCEV DANIEL PEREIRA

PRO REITOR(A) ADJUNTO(A)

PROEC (11.01.08)

Matrícula: 1534266

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **7**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **06/02/2023** e o código de verificação: **579bbb48f2**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

EDITAL

Processo Seletivo de Bolsistas para atuarem na ação PD001-2023 - Revista Interdisciplinar de Extensão e Cultura da UFABC - Conectadas, aprovada pelo Ato Decisório do CEC nº 76/2022, de 27 de outubro de 2022.

A PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA (PROEC) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC) torna público Processo Seletivo de Bolsistas para atuarem na ação PD001-2023 - Revista Interdisciplinar de Extensão e Cultura da UFABC - Conectadas, aprovada pelo Ato Decisório do CEC nº 76/2022, de 27 de outubro de 2022.

1. DOS OBJETIVOS

O presente Edital tem por objetivo regulamentar a seleção de bolsistas para atuarem na ação PD001-2023 - Revista Interdisciplinar de Extensão e Cultura da UFABC - Conectadas, aprovada pelo Ato Decisório do CEC nº 76/2022, de 27 de outubro de 2022.

2. DAS NORMAS E ORIENTAÇÕES GERAIS

2.1. Este Edital é regido pela [Portaria ProEC nº 2510/2022](#), disponível [na página da ProEC](#).

2.2. Para o cumprimento das disposições previstas neste Edital, discentes e docentes deverão seguir as orientações contidas nos seguintes manuais disponíveis [na página da ProEC](#):

2.2.1. [Manual coordenação: Processo Seletivo de Discentes para Bolsas de Extensão e Cultura](#);

2.2.2. [Manual discentes: Participação de Discente em Processo seletivo de Bolsas de Extensão e Cultura e Voluntariado](#).

3. DAS BOLSAS

3.1. Serão disponibilizadas vagas para bolsistas de acordo com a Tabela 1.

3.2. O(A) bolsista receberá uma bolsa mensal no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, cujo pagamento será feito até o 10º dia útil do mês subsequente ao da realização das atividades, por meio de depósito bancário na conta **corrente individual de titularidade do(a) próprio(a) bolsista no Banco do Brasil**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

3.3. As atividades do(a) bolsista totalizarão **10 (dez) horas semanais**, distribuídas a critério da coordenação da ação.

Tabela 1 – Bolsas disponibilizadas

Código	Título da Ação	Coordenação	Início e Final da vigência da bolsa	Nº bolsista(s)	Forma de seleção
PD001-2023	Revista Interdisciplinar de Extensão e Cultura da UFABC - Conectadas	VANESSA APARECIDA DO CARMO MERGULHÃO	01/03/23 a 18/12/23	2	Entrevista, Análise de Currículo

4. DO PÚBLICO-ALVO

4.1. Podem candidatar-se a bolsas neste Edital, discentes de graduação e de pós-graduação regularmente matriculados na UFABC e com acesso ao Portal do Discente do SIGAA.

4.2. Não será permitido o acúmulo de bolsas previstas neste Edital com outras concedidas pela UFABC ou por outras instituições de fomento, exceto as bolsas socioeconômicas.

5. DA INSCRIÇÃO (manifestação de interesse em oportunidades de bolsas)

5.1. As inscrições (manifestações de interesse em oportunidades de bolsas) deverão ser efetuadas por meio do [Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA](#), Portal Discente, no período indicado em cronograma.

5.2. Na Tabela 2 estão apontados os pré-requisitos para inscrição em cada ação indicados pelas coordenações das ações e sob responsabilidade destas.

5.3. A inscrição do(a) candidato(a) neste processo seletivo implica no reconhecimento e aceitação de todas as condições previstas neste Edital.

5.4. A ProEC não se responsabiliza por erros cometidos pelo(a) candidato(a) durante a inscrição (manifestação de interesse em oportunidades de bolsas), bem como a sua não efetivação por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

5.5. Ao término das inscrições, estas serão analisadas, com homologação das que cumprirem os requisitos previstos neste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

5.6. Não serão homologadas as inscrições:

- 5.6.1.** efetuadas fora do meio eletrônico definido no item 5.1;
- 5.6.2.** efetuadas fora do prazo descrito em cronograma;
- 5.6.3.** que não se enquadrem na ação definida na Tabela 1.

5.7. As inscrições não homologadas não serão canceladas no sistema, o que implicará na perda do direito da/do discente de realizar novas inscrições na(s) mesma(s) ação(ões).

5.8. O resultado da análise e homologação das inscrições de que trata o item 5.5. deste Edital será publicado no Boletim de Serviço da UFABC e na página da ProEC de acordo com o indicado em cronograma.

Tabela 2 – Pré-requisitos para participação no processo seletivo

Código	Título da Ação	Pré-requisito(s)
PD001-2023	Revista Interdisciplinar de Extensão e Cultura da UFABC - Conectadas	- Conhecimento das ferramentas de diagramação; - Boa escrita; e - Disponibilidade de horário.

6. DA SELEÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

6.1. A seleção dos(as) candidatos(as) inscritos(as) será de responsabilidade da coordenação da ação e ocorrerá conforme previsto neste Edital, considerando-se os pré-requisitos constantes da Tabela 2.

6.2. O(A) candidato(a) deve atentar-se ao cronograma, à comunicação eletrônica advinda da coordenação e à divulgação dos resultados.

6.3. Somente poderão participar da seleção os(as) discentes que cumprirem todos os critérios para inscrição estabelecidos neste Edital e na [Portaria ProEC nº 2510/2022](#).

6.4. Comunicações referentes à seleção serão enviadas ao(à) candidato(a) por *e-mail*. O(A) candidato(a) deve se certificar que o endereço eletrônico indicado no ato da inscrição está correto e verificar se sua conta de *e-mail* não possui filtro “anti-spam” para endereços de *e-mail* da UFABC (@ufabc.edu.br).

6.5. A coordenação da ação deverão indicar os nomes dos(as) selecionados(as) por meio do Formulário de Indicação de Bolsistas - ProEC 2023, indicando os(as) selecionados(as) e uma lista de espera com os(as) demais discentes participantes no presente processo seletivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

6.5.1. O Formulário de Indicação de Bolsistas - ProEC 2023 estará disponível em link disponibilizado por *e-mail* à coordenação.

6.6. Caso seja identificada pela ProEC a seleção do(a) mesmo(a) discente em duas ações, este(a) será notificado(a), via *e-mail*, devendo optar por apenas uma delas.

6.7. Caso o(a) discente não se manifeste dentro do prazo estipulado na comunicação a que se refere o item 6.7, será alocado(a) automaticamente na primeira ação na qual se inscreveu.

6.8. A coordenação da ação, em conjunto com a ProEC, poderá realizar uma chamada pública para uma nova seleção, respeitando as exigências legais e os requisitos deste Edital, dentro do prazo máximo de inclusão de bolsista (cronograma instituído pela ProEC para vagas remanescentes) e nos seguintes casos:

6.8.1. não houve manifestação de interesse por parte de discentes;

6.8.2. não houve discente selecionado(a);

6.8.3. não há discentes disponíveis na lista de espera;

6.8.4. não há lista de espera; ou

6.8.5. aporte de novas bolsas.

6.9. Discentes inscritos(as), participantes ou não do processo seletivo da ação constante deste Edital, ficarão impedidos de se inscrever em novas chamadas e editais de vagas remanescentes ou de novas vagas de bolsistas para a mesma ação em 2023.

6.10. Com a abertura de novo Edital ou Chamada Pública Complementar para vagas remanescentes ou novas vagas, a lista de espera do processo seletivo anterior, se houver, perderá a validade e discentes que a comporem perderão o direito de participar de novo processo seletivo de bolsista para a ação no ano vigente.

7. DO PLANO DE TRABALHO E DO TERMO DE OUTORGA

7.1. A coordenação deverá cadastrar o Plano de Trabalho e assinar o Termo de Outorga para todos(as) os(as) discentes bolsistas no SIGAA, **impreterivelmente** no período previsto em cronograma publicado na página da ProEC e neste Edital.

7.2. As datas de início e fim do Plano de Trabalho devem ser cadastradas considerando o interstício de 01/03/2023 até a data limite de 18/12/2023, sendo que o(a) bolsista somente fará jus ao recebimento da bolsa no período previsto no Plano, conforme aprovado pelo Comitê de Extensão e Cultura para a ação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

7.3. A indicação da carga horária do(a) bolsista no plano de trabalho deverá considerar o seguinte cálculo:

10 horas semanais X 4 semanas por mês → 40 horas mensais X nº de meses
Ex: Bolsista atuará no projeto de 01/03/2023 a 18/12/2023
40 (horas mensais) X 10 (meses) = 400 horas totais

7.4. Após o cadastro do Plano de Trabalho e da assinatura do Termo de Outorga pela coordenação, os(as) discentes selecionados(as) deverão assinar o mesmo Termo no SIGAA, impreterivelmente no período previsto em cronograma.

7.5. O não cumprimento dos itens 7.1, 7.2 e 7.4 impedirá o pagamento da bolsa de extensão e cultura.

7.6. Caso admitido o cadastro do Plano de Trabalho e/ou a assinatura do Termo de Outorga fora dos períodos estabelecidos neste Edital, a bolsa terá validade a partir do dia da assinatura do termo por todos(as) signatários(as), podendo ser vedado o pagamento de valores retroativos.

7.7. Discentes que participarem de processo seletivo e que constem em lista de espera poderão ser cadastrados(as) no SIGAA como discentes voluntários(as).

7.8. Discentes que **não** participarem de processo seletivo, mas que participarão da ação como voluntários(as) deverão ser cadastrados(as) na equipe de execução da ação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS(AS) BOLSISTAS

8.1. Além das obrigações previstas na [Portaria ProEC nº 2510/2022](#), é obrigação dos(as) bolsistas inserir seus dados bancários no Portal do Discente do SIGAA e mantê-los atualizados, bem como os demais dados pessoais.

8.2. A ProEC não se responsabilizará por pagamentos de bolsas não efetuados por falta ou incorreção dos dados bancários inseridos no sistema.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA COORDENAÇÃO

9.1. Além das obrigações previstas na [Portaria ProEC nº 2510/2022](#), caberá à coordenação da ação o preenchimento dos Planos de Trabalho e assinatura dos Termos de Outorga dos(as) bolsistas, ambos disponíveis no SIGAA, no prazo estipulado em cronograma.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

9.2. A coordenação deverá, para fins de comprovação, manter sob sua guarda todos os documentos comprobatórios do processo seletivo referente ao preenchimento de vagas sob sua responsabilidade.

9.3. A coordenação deverá atentar-se às normativas expressas na [Resolução ConsEPE nº 105 de 2011](#), respeitando a forma como as pessoas transgêneras, transexuais e travestis desejam ser reconhecidas, identificadas.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. A divulgação da lista dos(as) discentes selecionados(as) e não selecionados(as) será publicada na página da ProEC, conforme previsto em cronograma.

10.2. A critério da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e/ou das coordenações das ações poderão ser solicitados documentos complementares aos(as) bolsistas.

11. DO CRONOGRAMA

Ação	Data
Inscrições (Manifestação de Interesse)	De 07 a 15 de fevereiro de 2023
Publicação da homologação das inscrições	17 de fevereiro de 2023
Encaminhamento da lista dos(as) discentes inscritos a coordenação da ação	17 de fevereiro de 2023
Seleção dos(as) inscritos(as)	De 17 a 24 de fevereiro de 2023
Encaminhamento à ProEC pela coordenação de ação da relação dos(as) bolsistas selecionados(as) e da lista de espera	Até 24 de fevereiro de 2023
Notificação de discentes selecionados em mais de uma ação	27 de fevereiro de 2023
Publicação do resultado (*)	28 de fevereiro de 2023



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Ação	Data
Inserção do Plano de Trabalho do(a) bolsista no SIGAA pela coordenação da ação e assinatura do Termo de Outorga	De 01 a 03 de março de 2023
Assinatura do Termo de Outorga pelo(a) discente	De 01 a 03 de março de 2023

(*) ATENÇÃO: obrigatória a inserção dos dados bancários pelo(a) discente selecionado(a) no SIGAA para fins de preenchimento do plano de trabalho e pagamento de bolsa.

11.1. No caso de vagas remanescentes, durante o ano de 2023 a ProEC poderá disponibilizar novos cronogramas de seleção de bolsistas, conforme disposto no item 6.9 deste Edital.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. Casos omissos serão deliberados pelo Comitê de Extensão e Cultura (CEC) da UFABC.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 167 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.002509/2023-37

Santo André-SP, 03 de fevereiro de 2023.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder Incentivo à Qualificação, nos termos do Art. 12 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, do Decreto nº 5.824 de 29 de junho de 2006 e da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, aos servidores abaixo relacionados:

SIAPE	NOME	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	RELAÇÃO	VIGÊNCIA
1155515	GUSTAVO ROMÃO GONZALES	MESTRADO	DIRETA	02/02/2023

(Assinado digitalmente em 03/02/2023 19:54)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **167**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **03/02/2023** e o código de verificação: **be675fbd9a**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 168 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.002617/2023-18

Santo André-SP, 06 de fevereiro de 2023.

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), designado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 733, de 04/10/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 189, de 05/10/2021, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Alterar a unidade administrativa de exercício da servidora MARISOL BATISTA DOS SANTOS MORAIS, SIAPE nº 2353940, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, lotada na Superintendência de Gestão de Pessoas (SUGEPE) e em exercício na Divisão de Concursos, para exercício na Divisão de Acompanhamento Funcional, a contar de 07/02/2023.

(Assinado digitalmente em 06/02/2023 12:19)
FABIO SENIGALIA
SUPERINTENDENTE - SUBSTITUTO (Substituto)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2932735

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **168**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **06/02/2023** e o código de verificação: **158d6acf73**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 169 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.002640/2023-02

Santo André-SP, 06 de fevereiro de 2023.

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), designado pela Portaria da Reitoria nº 733, de 04/10/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 189, de 05/10/2021, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158, de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Capacitação Profissional, nos termos do Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29 de junho de 2006 aos servidores abaixo relacionados:

SIAPE	NOME	NÍVEL	VIGÊNCIA
2863767	SILAS JUSTINIANO VEIGA DA SILVA	IV	03/02/2023

(Assinado digitalmente em 06/02/2023 12:19)
FABIO SENIGALIA
SUPERINTENDENTE - SUBSTITUTO (Substituto)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2932735

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **169**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **06/02/2023** e o código de verificação: **aa45d3fd4e**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 170 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.002646/2023-71

Santo André-SP, 06 de fevereiro de 2023.

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), designado pela Portaria da Reitoria nº 733, de 04/10/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 189, de 05/10/2021, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158, de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder Incentivo à Qualificação, nos termos do Art. 12 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, do Decreto nº 5.824 de 29 de junho de 2006 e da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, aos servidores abaixo relacionados:

SIAPE	NOME	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	RELAÇÃO	VIGÊNCIA
1171220	RAFAEL FERNANDES NUNES	ESPECIALIZAÇÃO	DIRETA	04/02/2023

(Assinado digitalmente em 06/02/2023 12:19)
FABIO SENIGALIA
SUPERINTENDENTE - SUBSTITUTO (Substituto)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2932735

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **170**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **06/02/2023** e o código de verificação: **68a9e0a401**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 171 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.002648/2023-61

Santo André-SP, 06 de fevereiro de 2023.

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), designado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 733, de 04/10/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 189, de 05/10/2021, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a **Portaria da SUGEPE Nº 223**, de 31 de março de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 642, de 7 de abril de 2017, página 63.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 06/02/2023 13:45)
FABIO SENIGALIA
SUPERINTENDENTE - SUBSTITUTO (Substituto)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2932735

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **171**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **06/02/2023** e o código de verificação: **33f0d54879**

ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 3/2023 - ARI-DMA (11.01.16.01)

Nº do Protocolo: 23006.002654/2023-18

Santo André-SP, 06 de Fevereiro de 2023

(Assinado digitalmente em 06/02/2023 14:39)

DALMO MANDELLI

CHEFE - TITULAR (Titular)

ARI (11.01.16)

Matrícula: 1762430

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **3**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **06/02/2023** e o código de verificação: **d88b13dd11**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Assessoria de Relações Internacionais

Estabelece normas gerais para seleção e recomendação de estudantes de graduação para programa de mobilidade estudantil internacional na Instituição de Ensino Superior parceira da UFABC, Soka University of America (SUA), Estados Unidos.

O ASSESSOR DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC, nomeado pela Portaria DOU nº 404, de 27 de agosto de 2018, Seção 2, página 15, no uso de suas atribuições legais, estabelece as normas gerais para seleção e recomendação de estudantes de graduação para programa de mobilidade estudantil internacional na Instituição de Ensino Superior parceira da UFABC, Soka University of America (SUA), Estados Unidos.

SUMÁRIO:

1.	APRESENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS	2
2.	DO PÚBLICO ALVO	2
3.	DOS REQUISITOS E DA ELEGIBILIDADE	3
4.	DA PROFICIÊNCIA LINGUÍSTICA	4
5.	DAS VAGAS E INSCRIÇÕES	4
6.	DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO	5
7.	DA NOMEAÇÃO	6
8.	DA DESISTÊNCIA	7
9.	DA ELIMINAÇÃO	7
10.	DO PLANO DE ESTUDOS, EQUIVALÊNCIAS DE DISCIPLINAS E APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS LIVRES	7
11.	DO AFASTAMENTO POR MOBILIDADE	8
12.	DOS BENEFÍCIOS	8
13.	DAS DESPESAS	8
14.	DOS DEVERES E RESTRIÇÕES	9
15.	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	10
16.	DISPOSIÇÕES FINAIS	10

1. APRESENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente edital visa definir normas gerais para a seleção e recomendação de 5 (cinco) estudantes regularmente matriculados em curso de graduação da UFABC para preenchimento de 2 (duas) vagas mais lista de espera para participação em programa de mobilidade estudantil internacional na Soka University of America (SUA), com a qual a UFABC possui parceria proveniente de acordo de cooperação acadêmica sob a tutela da Assessoria de Relações Internacionais (ARI), visando à realização de estudos na Instituição de Ensino Superior (IES).

1.1.1. A Soka University of America (SUA) é uma universidade privada, sem fins lucrativos com cursos de graduação e pós-graduação em artes liberais, localizada em 103 acres em Aliso Viejo, no sul do Condado de Orange, Califórnia. A 5 km da costa em linha reta (14,5 km de carro), a SUA está no coração da abundância de oportunidades culturais, educacionais, esportivas e de aventura no sul da Califórnia.

1.2. O período de estudos em mobilidade acadêmica será de um semestre ou período acadêmico, a ser definido pela SUA, entre Setembro e Dezembro de 2023, ou entre Fevereiro e Maio de 2024.

1.3. Serão consideradas atividades de mobilidade acadêmica internacional, passíveis de equivalência ou aproveitamento de créditos livres, apenas aquelas de natureza acadêmica, supervisionada ou não por tutor da IES de destino, e que visem o aprimoramento da formação do discente.

1.3.1. As atividades acadêmicas realizadas e devidamente comprovadas poderão ser creditadas no histórico escolar do estudante, de acordo com as normas regulamentadas na UFABC e no presente Edital.

1.3.2. Estágios curriculares e atividades complementares estarão sujeitos às normas e procedimentos das áreas responsáveis da UFABC e da IES de destino.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1. O presente Edital destina-se aos estudantes regularmente matriculados em curso de graduação da UFABC.

2.1.1. Fica definido que no mínimo 40% das vagas de seleção do presente Edital destinam-se aos estudantes regularmente matriculados ou que possuam reserva de vaga no Bacharelado em Relações Internacionais.

2.1.2. Fica definido que no mínimo 40% das vagas de seleção do presente Edital destinam-se aos estudantes de graduação regularmente matriculados que recebam quaisquer tipos de bolsas ou auxílio socioeconômicos pela UFABC, vigentes no momento da seleção deste edital.

2.2. É facultado ao estudante, regularmente matriculado em qualquer curso de graduação da UFABC, realizar atividades acadêmicas em instituições estrangeiras que preferencialmente possuam acordo de cooperação com a UFABC, ou projetos e programas dos quais a instituição participe.

2.3. O estudante que já participou de programa de mobilidade pela UFABC somente poderá participar novamente, caso seja classificado, se houver vagas ociosas disponíveis após a seleção dos candidatos que participarão pela primeira vez.

Parágrafo único: Para os candidatos menores de 18 anos poderá haver restrições de admissão em algumas instituições de ensino superior do país de destino, em função de exigências regulamentares; de igual forma, candidatos menores de idade poderão ser impedidos de obter visto de estudos devido às ressalvas definidas em procedimentos migratórios de cada país de destino, que independem da atuação da ARI.

3. DOS REQUISITOS E DA ELEGIBILIDADE

3.1. Para participação e nomeação, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

3.1.1. Ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação na UFABC, que não se enquadre em nenhum dos critérios de jubilação especificados em Resolução da UFABC.

3.1.2. Não estar com trancamento total de matrícula.

Parágrafo único: O estudante que estiver com trancamento total de matrícula no período de inscrição para os programas de mobilidade de que trata este Edital não é elegível para ser selecionado.

3.1.3. Não estar em mobilidade acadêmica no momento de inscrição e seleção.

3.1.4. Apresentar, cumulativamente, os seguintes critérios:

- a) Coeficiente de Rendimento (CR) maior ou igual a 2,700, sem arredondamentos;
- b) Coeficiente de Progressão (CP) mínimo no Bacharelado Interdisciplinar (BI) de 0,333;
- c) Mínimo de 28 créditos de disciplinas obrigatórias aprovados do BI;
- d) CP/CPk do curso pós-BI abaixo de 0,900 no momento da viagem;
- e) Comprovar nível de conhecimento e proficiência da língua estrangeira equivalente ou superior ao mínimo requerido pela IES parceira e/ou definido neste Edital.

Parágrafo único: Para efeitos de classificação e seleção dos critérios previstos no item 3.1, serão considerados os coeficientes especiais para processos seletivos internos, conforme Resolução ConEPE nº 240 e Ato Decisório ConsEPE nº 202..

3.2. Os estudantes deverão atender também a todas as outras exigências da SUA não especificadas e não conflitantes com as deste Edital.

3.2.1. O cumprimento dos requisitos estabelecidos no item 3.1 não exime o candidato de buscar informações e atender a eventuais procedimentos adicionais de inscrição e seleção na IES parceira.

4. DA PROFICIÊNCIA LINGUÍSTICA

4.1. Apresentar, até a data constante do calendário deste edital, obrigatoriamente, proficiência em língua inglesa que comprove, no mínimo, nível equivalente ao B2 de acordo com o Quadro Comum Europeu de Referência.

4.2. Serão aceitos os comprovantes dos seguintes testes padronizados:

- a) TOEFL iBT com score geral mínimo 80 pontos e mínimo de 20 pontos em cada banda. O código TOEFL para a SUA é 4066;
- b) Duolingo English Test com pontuação mínima de 105 (na escala de 160). Selecionar “Soka University of America Undergraduate Admissions”.

4.3. O estudante que, no momento da inscrição, não dispuser de um certificado de proficiência conforme previsto no item 4.2, e for selecionado entre os 5 primeiros candidatos, poderá optar por realizar o Duolingo English Test que será oferecido gratuitamente pela ARI.

5. DAS VAGAS E INSCRIÇÕES

5.1. Serão disponibilizadas 5 (cinco) vagas para a seleção e recomendação pela UFABC de estudantes de graduação para participação em programa de mobilidade estudantil internacional na SUA, distribuídas nas seguintes modalidades:

- a) 2 (duas) vagas para estudantes regularmente matriculados ou que possuam reserva de vaga no Bacharelado em Relações Internacionais no momento da seleção deste edital.
- b) 2 (duas) vagas para estudantes regularmente matriculados que recebam quaisquer tipos de bolsas ou auxílios socioeconômicos pela UFABC, vigentes no momento da seleção deste edital.
- c) 1 (uma) vaga para estudantes de ampla concorrência regularmente matriculados.

5.1.1. Caso não haja candidatos para concorrer às vagas destinadas aos itens 5.1.a e/ou 5.1.b, essas vagas serão ocupadas pelos candidatos em ordem de classificação das vagas destinadas aos estudantes em geral regularmente matriculados.

5.1.2. Caso haja mais candidatos para concorrer às vagas destinadas aos itens 5.1.a e/ou 5.1.b, os candidatos que não forem classificados nestes itens passarão a concorrer à vaga destinada ao item 5.1.c.

5.2. Dos 5 (cinco) candidatos selecionados e recomendados pela UFABC, somente 2 (dois) serão selecionados pela SUA para participar da mobilidade acadêmica, e os 3 (três) demais candidatos poderão compor lista de espera.

5.2.1. A SUA realizará a seleção de 1 (um) estudante entre os 5 (cinco) candidatos selecionados e recomendados pela UFABC para realizar a mobilidade acadêmica durante o semestre de outono (*Fall semester 2022*), que ocorrerá entre Setembro e Dezembro de 2023.

5.2.2. A SUA realizará a seleção de 1 (um) estudante entre os 5 (cinco) candidatos selecionados e recomendados pela UFABC para realizar a mobilidade acadêmica durante o semestre de primavera (*Spring semester 2023*), que ocorrerá entre Fevereiro e Maio de 2024.

5.3. As inscrições deverão realizadas de acordo com o cronograma deste edital, por meio do formulário eletrônico disponível em <http://ufabc.net.br/mobilidadesoka2023>. É recomendado o preenchimento do formulário utilizando o navegador Mozilla Firefox ou que se limpe os cookies de navegação do seu navegador padrão para evitar erros de acesso e preenchimento do formulário.

5.4. Concomitantemente com o preenchimento do formulário, o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar ao formulário de inscrição os seguintes documentos que comprovem o atendimento aos critérios estabelecidos no item 3.1., em formato .pdf:

- a) Histórico escolar completo e atualizado emitido pela Central de Atendimento ao Estudante do curso em que está regularmente matriculado;
- b) Comprovante de proficiência em língua estrangeira, caso o possua no momento da inscrição;
- c) Carta de apresentação e motivação em inglês para participar do programa de mobilidade acadêmica na SUA de no máximo 1 (uma) lauda, devidamente datada e assinada. Não será disponibilizado modelo de carta.
- d) Comprovante de recebimento de bolsa ou auxílio financeiro pela UFABC atualizado e válido para o período de inscrição, quando aplicável.

5.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento tácito e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.6. Será considerada válida apenas a última inscrição enviada pelo candidato e as informações nela constantes;

5.7. A ARI não se responsabiliza por excesso de tráfego na rede ou outros problemas de ordem técnica que acarretem na interrupção da inscrição do candidato.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A ARI divulgará a lista preliminar dos 5 (cinco) candidatos selecionados em até 2 dias úteis, contados a partir da data de encerramento das inscrições;

6.2. Serão selecionados os candidatos inscritos, classificados de acordo com os seguintes critérios, em ordem decrescente de prioridade, para cada uma das vagas definidas nos itens 5.1.a e 5.1.c:

- a) Não ser estudante considerado como desistente em editais anteriores da ARI.
- b) Não ter participado anteriormente de programa de mobilidade acadêmica;
- c) Maior CR;
- d) Maior Coeficiente de Aproveitamento (CA);
- e) Maior CP/CPk;
- f) Menor quantidade de reprovações.

6.3. Serão selecionados os candidatos inscritos, classificados de acordo com os seguintes critérios, em ordem decrescente de prioridade, para cada uma das vagas definidas no item 5.1.b:

- a) Não ser estudante considerado como desistente em editais anteriores da ARI.
- b) Não ter participado anteriormente de programa de mobilidade acadêmica;

- c) Estudantes de graduação atendidos pelos programas de auxílios socioeconômicos da UFABC;
- d) Maior CR;
- e) Maior Coeficiente de Aproveitamento (CA);
- f) Maior CP/CPk;
- g) Menor quantidade de reprovações.

Parágrafo único: para efeitos destas classificações e seleção, serão consideradas as disciplinas realizadas durante os Quadrimestres Suplementares.

6.4. Os 5 (cinco) candidatos selecionados serão recomendados para participar da mobilidade acadêmica na SUA, que realizará uma seleção própria e independente através de entrevista a ser agendada com cada um dos candidatos.

6.4.1. Os candidatos selecionados e recomendados pela UFABC devem apresentar disponibilidade para realizar entrevista com os representantes da SUA, em plataforma online a ser definida e em dia e horário a ser agendado posteriormente, de acordo com o cronograma deste edital.

6.4.2. A ARI divulgará o resultado final dos candidatos selecionados pela SUA para cada semestre acadêmico, bem como a lista de espera, de acordo com o cronograma deste edital.

7. DA NOMEAÇÃO

7.1. Após a entrevista realizada pelos representantes da SUA, estes anunciarão 2 (dois) estudantes como “finalistas” para nomeação e admissão e não mais do que 3 (três) outros estudantes para compor lista de espera.

7.2. Os finalistas deverão preencher uma pequena lista de verificação que inclui, dentre todos os documentos, a demonstração de proficiência como as pontuações compostas do TOEFL não inferior a 80 ou do Duolingo English Test com pontuação mínima de 105, e declaração financeira de fundos suficientes. Com a conclusão bem-sucedida da lista de verificação, os finalistas receberão a admissão na SUA condicionada à continuação de seu vínculo de matrícula na UFABC, que deverá ser realizado através do status de afastamento por mobilidade acadêmica.

7.2.1. Se os finalistas não puderem completar a lista de verificação ou desistirem da vaga, os alunos no topo da lista de espera podem se tornar finalistas e serem solicitados a preencher a lista de verificação de estudos no exterior.

7.2.2. Se apenas um candidato permanecer qualificado e sem apresentar desistência, ele ou ela pode ser convidado para realizar a mobilidade acadêmica por dois semestres, desde que o início seja no semestre de outono de 2023 (*Fall semester 2023*).

7.3. Reserva-se o direito da SUA de aprovar, enquanto instituição de destino, os candidatos recomendados pela UFABC, que atendam aos requisitos definidos para realização da mobilidade acadêmica;

7.4. Os candidatos alocados em lista de espera somente serão nomeados se houver desistência dos candidatos finalistas em tempo hábil para envio dos documentos e preenchimento da lista de verificação à IES de destino.

8. DA DESISTÊNCIA

8.1. Em caso de desistência, o candidato selecionado deverá comunicar à Assessoria de Relações Internacionais em até 10 dias corridos da data de divulgação do resultado final, para que não seja considerado estudante desistente de programa de mobilidade acadêmica para efeitos de classificação em outros Editais de mobilidade acadêmica publicados pela Assessoria de Relações Internacionais;

8.2. A comunicação de desistência deverá ser protocolada via e-mail a ser enviado para mobilidade@ufabc.edu.br, desde que enviada por meio do e-mail informado no formulário de inscrição ou e-mail institucional da UFABC, estando sujeito a análise;

8.3. O candidato que não formalizar sua desistência dentro do prazo e condições estipulados no item 8.1., sejam quais forem os motivos alegados, será considerado como estudante desistente de programa de mobilidade acadêmica para efeitos de classificação em outros Editais de mobilidade acadêmica publicados pela Assessoria de Relações Internacionais.

9. DA ELIMINAÇÃO

9.1. Serão considerados eliminados os candidatos que:

- a) Não apresentarem a documentação obrigatória exigida;
- b) Apresentarem documentos fora do prazo de validade;
- c) Não assinarem ou não preencherem os campos obrigatórios;
- d) Não atenderem aos requisitos especificados no presente Edital;
- e) Prestarem declaração falsa ou inexata.

10. DO PLANO DE ESTUDOS, EQUIVALÊNCIAS DE DISCIPLINAS E APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS LIVRES

10.1. Para acompanhar e controlar o desempenho acadêmico do estudante no exterior, o candidato aprovado, antes do início das atividades previstas no exterior, deverá apresentar à Assessoria de Relações Internacionais o Plano de Estudos devidamente preenchido para que possa ser avaliado e assinado pelo Agente de Internacionalização (AI) da UFABC do curso ao qual as disciplinas a serem equivalidas ou aproveitadas estejam vinculadas;

10.2. Do plano de estudos:

10.2.1. O plano de estudos deverá conter a descrição das disciplinas do exterior; as ementas das disciplinas do exterior, contendo o conteúdo programático, bibliografia; as respectivas cargas horárias de aulas teóricas e práticas a serem cursadas nas IES de destino em cada período acadêmico; as ementas das disciplinas da UFABC para as quais solicita equivalência; e a eventual indicação da quantidade de créditos livres a serem aproveitados. Para o plano de estudos será disponibilizado modelo pela ARI.

10.2.2. Anexo ao plano de estudos, o estudante deverá apresentar o histórico da UFABC atualizado até o último quadrimestre concluído e o atestado de matrícula com as disciplinas em andamento do quadrimestre vigente, quando aplicável.

10.2.3. O plano de estudos será analisado pelo Agente de Internacionalização em até 45 dias úteis contados da data de envio dos documentos para a ARI;

10.2.4. Mediante aprovação do plano de estudos pelo Agente de Internacionalização, a equivalência das disciplinas e o aproveitamento dos créditos livres serão inseridos no histórico escolar do estudante nos quadrimestres em que constar a mobilidade acadêmica, após a apresentação à Assessoria de Relações Internacionais do histórico escolar fornecido pela IES estrangeira ao estudante, em que constem as aprovações das disciplinas cursadas;

10.3. O candidato que não apresentar plano de estudos ou que tenha o plano de estudos modificado durante o período de mobilidade, após o término das atividades no exterior, deverá solicitar a equivalência de disciplinas e o aproveitamento de créditos livres, conforme as orientações disponibilizadas no endereço eletrônico <http://ri.ufabc.edu.br>.

10.4. O aproveitamento de créditos livres se dará em conformidade com a Resolução ConsEPE nº. 115.

11. DO AFASTAMENTO POR MOBILIDADE

11.1. O afastamento por mobilidade do candidato aprovado será de acordo com as normas estabelecidas pela Resolução ConsEPE nº. 113.

11.2. O estudante deverá preencher o formulário de solicitação de afastamento por mobilidade disponibilizado no endereço eletrônico da ARI <http://ri.ufabc.edu.br>, e enviá-lo para mobilidade@ufabc.edu.br, juntamente com uma cópia da comunicação formal de aceitação do estudante emitida pela IES de destino, em até 15 (quinze) dias antes do início das atividades previstas no exterior;

11.3. O estudante terá seu vínculo de matrícula registrado na condição de mobilidade acadêmica, sendo esse período computado na contagem para integralização do curso no qual esteja matriculado.

12. DOS BENEFÍCIOS

12.1. Isenção das taxas acadêmicas semestrais, conforme determinado pela IES de destino;

12.2. Passagem de ida e volta para o Brasil e seguro;

12.3. Acomodação e alimentação nas dependências do Campus da Soka University of America.

13. DAS DESPESAS

13.1. São responsabilidades do próprio candidato as eventuais despesas com emissão de passaporte, testes de proficiência, obtenção de visto, exames médicos, traduções de documentos, dentre outros custos;

13.1.1. Para a emissão do I-20 necessário para a obtenção do visto de estudante, será requerida a apresentação de declaração financeira de fundos suficientes no valor equivalente de aproximadamente 5.000 (cinco mil) dólares americanos. A declaração pode ser em nome do candidato ou de terceiros, desde que estes declarem responsabilidade financeira pelo candidato.

13.2. Quaisquer outros gastos de caráter pessoal e demais despesas não descritas no presente Edital são de responsabilidade exclusivas do candidato.

14. DOS DEVERES E RESTRICÇÕES

14.1. São deveres do candidato a qualquer tempo:

- a) Manter atualizados seu endereço, telefone, endereço eletrônico e demais dados necessários à sua localização na universidade de origem (UFABC) e na IES de destino;
- b) Atentar-se às solicitações, exigências e prazos durante todos os procedimentos e períodos que envolvam a mobilidade.

14.2. São deveres do candidato antes do início da mobilidade:

- a) Apresentar declaração de CPk de acordo com o item 3.1.4.d.
- b) Elaborar, conforme descrito no item 10, antes do início das atividades no exterior, o Plano de Estudos, preferencialmente em conjunto com o AI do curso ao qual o estudante estiver vinculado. Caso as atividades se relacionem a disciplinas de outros cursos específicos, deverá ser solicitado o apoio dos AI's correspondentes;
- c) Solicitar o afastamento por mobilidade antes do início da vigência das atividades acadêmicas no exterior, conforme item 11;
- d) Quando exigido, responsabilizar-se pela obtenção de passaporte válido e cumprir as exigências para obtenção do visto nas representações consulares no Brasil e no exterior;
- e) Obter seguro saúde internacional de cobertura plena, pelo prazo que corresponda, no mínimo, ao período do afastamento para mobilidade acadêmica internacional, e que obedeça aos requisitos tanto do país quanto da IES de destino, que deverá cobrir, pelo menos, a assistência médica por acidente e enfermidade além de repatriação médica e funerária, além de cobertura para Covid-19;
- f) Manter, da data da inscrição até o início do período de mobilidade acadêmica, os requisitos de elegibilidade estabelecidos no item 3 deste edital;

14.3. São deveres do candidato durante o período de mobilidade:

- a) Apresentar rendimento acadêmico satisfatório;
- b) Obedecer às regras legais e às normas de conduta da IES de destino e do país de destino;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer danos oriundos de suas ações à IES de destino;
- d) Participar de todas as atividades acadêmicas relativas às disciplinas em que efetuar matrícula na IES de destino, respeitando os números mínimos e máximos de créditos estipulados por ela;

- e) Comunicar previamente à ARI, por meio do e-mail mobilidade@ufabc.edu.br, viagens fora do país de destino informando as datas de partida e retorno, assim como o destino, além de uma forma de contato durante esse período;
- f) Matricular-se nas disciplinas de seu curso na UFABC dentro dos prazos determinados pela Pró-reitoria de Graduação ao fim do período de mobilidade acadêmica;
- g) Providenciar, junto à IES de destino, documentos oficiais, emitidos por autoridade competente, relativos ao período de estudos no exterior tais como: histórico escolar contendo o sistema de notas, avaliação e ementas das disciplinas cursadas com o conteúdo programático e a carga horária teórica e prática.

14.4. São deveres do candidato após o período de mobilidade:

- a) Apresentar à ARI o histórico escolar fornecido pela IES de destino;
- b) Compartilhar as experiências do período de mobilidade com membros da comunidade acadêmica em eventos estipulados pela Assessoria de Relações Internacionais;
- c) Preencher formulário de avaliação da mobilidade disponibilizado pela ARI.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Contestações com relação aos critérios de elegibilidade deverão ser enviadas para o e-mail rel.internacionais@ufabc.edu.br em até 72 (setenta e duas) horas da publicação deste Edital no Boletim de Serviço da UFABC, que serão analisadas pela Assessoria de Relações Internacionais.

15.2 Contestações com relação ao resultado parcial e final deverão ser enviadas para o e-mail rel.internacionais@ufabc.edu.br em até 72 (setenta e duas) horas, a contar da data e hora da publicação do resultado no endereço eletrônico da Assessoria de Relações Internacionais, e serão analisadas pela Assessoria de Relações Internacionais.

15.3 O recurso deve estritamente contrapor o motivo do indeferimento;

15.4 O candidato que interpuser o recurso deverá ser claro, conciso e objetivo em seu pleito.

15.5 Recurso inconsistente, intempestivo ou que alegue desconhecimento deste Edital será preliminarmente indeferido.

15.6 Não será aceito recurso fora do prazo nem pedido de revisão de recurso já indeferido anteriormente pela Assessoria de Relações Internacionais da UFABC.

15.7 Não caberá recurso do resultado dos recursos analisados pela Assessoria de Relações Internacionais da UFABC.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A comunicação direta com o candidato será feita por meio do endereço eletrônico informado no formulário de inscrição e/ou através do e-mail institucional;

16.2 A Assessoria de Relações Internacionais poderá, em função de aspectos formais, normas existentes nas legislações brasileiras e do país de destino e a seu único e exclusivo critério, alterar este Edital independentemente do calendário estabelecido;

16.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e demais publicações relativas ao presente certame por meio do Edital e do Resultado Final;

16.4 A contestação deste Edital deverá ser submetida por meio do respectivo representante na Comissão de Relações Internacionais (CRI), sujeita ao calendário de reuniões da comissão;

16.5 O candidato que prestar declaração falsa ou inexata em qualquer etapa do processo terá a inscrição cancelada e todos os demais atos dela decorrentes anulados.

16.6 Casos omissos e situações não contempladas neste Edital serão tratados pela Assessoria de Relações Internacionais, consultadas as devidas instâncias e áreas quando pertinente.

16.7 A participação dos alunos neste programa de mobilidade está condicionada a circunstâncias sanitárias seguras e favoráveis a viagens internacionais.

17. CRONOGRAMA

Inscrições	Até 22/02/2023, as 23h59
Divulgação da lista de candidatos selecionados a serem recomendados pela UFABC	23/02/2023
Entrevista online dos candidatos selecionados com os representantes da SUA	De 06/03/2023 até dia 09/03/2023
Apresentação de teste de proficiência que comprove a proficiência B2 em inglês	Até dia 06/03/2023
Nomeação dos finalistas pela SUA e publicação do resultado final pela ARI	Até dia 13/03/2023 (previsão)
Início das atividades	Conforme calendário acadêmico da universidade de destino

Dalmo Mandelli
Assessor de Relações Internacionais

CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 3105/2023 - CECS (11.01.12)

Nº do Protocolo: 23006.002433/2023-40

Santo André-SP, 02 de fevereiro de 2023.

Designa comissão para elaboração de parecer para o Relatório Final do Afastamento para Pós-Doutoramento do Professor Artur Zimerman

O DIRETOR DO CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (CECS) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria nº 953, de 24 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, em 26 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores docentes Klaus Frey, SIAPE nº 1263030, e Sidney Jard da Silva, SIAPE nº 1544389, para comporem comissão para emissão de parecer referente ao Relatório Final do afastamento para Pós-Doutoramento do Professor Artur Zimerman.

Art. 2º Esta comissão tem o prazo de 30 dias para a emissão do parecer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 06/02/2023 14:30)

MARCOS VINICIUS PO

DIRETOR - TITULAR (Titular)

CECS (11.01.12)

Matrícula: 1765433

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3105**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **02/02/2023** e o código de verificação: **a6acd5f089**



Universidade Federal do ABC